



Processo: 596/2025 - SDiv 487/2025

Fase Atual: Dar Providências

Ação Realizada: Providenciado

Próxima Fase: Dar Providências

De: Procuradoria Geral

Para: Gabinete da Presidência

DESPACHO/PARECER JURÍDICO

Considerando a tramitação do Projeto de Lei Complementar que concede a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 51/2024;

Considerando que a referida Lei Complementar instituiu, em suas tabelas remuneratórias, o crescimento **vertical de 1% (um por cento)** entre as referências e **horizontal de 10% (dez por cento)** entre os níveis, conforme diretrizes fixadas no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração;

Constata-se, entretanto, que as tabelas aprovadas pela Lei Complementar nº 51/2024 continham **inconsistências nos cálculos de progressão**, com valores destoantes dos percentuais legalmente estabelecidos.

Dessa forma, **para fins de aplicação do reajuste geral de 7,677% (sete inteiros e seiscentos e setenta e sete milésimos por cento)**, as tabelas foram **previamente corrigidas conforme os critérios legais de crescimento de 1% vertical e 10% horizontal**, garantindo a coerência entre as faixas e referências remuneratórias.

Encaminhe-se o presente despacho para ciência da Presidência e posterior inclusão do Projeto de Lei Complementar em pauta, com os anexos técnicos atualizados.

Itarana-ES, 28 de outubro de 2025.

Sérgio Manoel Bergamaschi Filho
Procurador Legislativo

Tramitado por: Sérgio Manoel Bergamaschi Filho





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES

Nº _____

Recebido por: _____, em ____/____/____.



Autenticar documento em <http://spl.camaraitarana.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320033003400360030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.